

EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº 1212-P de 17 de junho de 2019 e tendo em vista delegação de competência, nos termos da Portaria Nº 5624/2019/GAB/SEGAD publicada no DOE 3618 de 2019 de 06/12/2019, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado visando a Contratação Temporária de profissionais da área de saúde**, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323 em seu art. 2º, inciso V e VII, de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais da área de saúde conforme item 5.2 deste Edital, para contratação por tempo determinado, de caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo período determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, para suprir a insuficiência de pessoal na execução de serviços essenciais de saúde face ao incremento da demanda nos setores de trabalho das principais unidades de saúde da capital e do interior.

1.2. O presente processo seletivo será realizado pela Comissão Setorial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Titular desta Secretaria.

1.3. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.rr.gov.br bem como no Endereço www.servidor.rr.gov.br;

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no Diário Oficial do Estado e endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.rr.gov.br bem como no Endereço www.servidor.rr.gov.br;

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6. A seleção dos profissionais tem o fim exclusivo de atender as unidades da Rede Estadual de Saúde, cuja lotação e horário é a que melhor atende aos interesses da administração pública.

1.7. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

1.8. Das vagas existentes para cada categoria, 10% (dez por cento) serão reservadas, nos termos do §3º, artigo 5º da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, às pessoas com deficiência, exceto nos casos em que a deficiência não for compatível com o exercício do cargo ao qual concorre.

1.9. As vagas definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

1.10. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas;

1.11. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Por iniciativa do contratado quando em atendimento ao que dispõe a Lei Estadual nº. 323, de 31 de dezembro de 2001 – “Art.6º - *É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas*”.

1.12. Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual/MPE, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no caput do Art. 299 do Código Penal Brasileiro;

1.13. A seleção compreenderá a avaliação de títulos, tais como cursos de pós-graduação, cursos de extensão com carga horária mínima de 30 horas, e tempo de serviço no exercício do cargo pretendido devidamente comprovado;

1.14. A contratação será por tempo determinado, pelo período determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, para suprir a insuficiência de pessoal para a execução de serviços essenciais de saúde face à necessidade de incremento dos setores de trabalho nas principais unidades de saúde da capital e do interior.

1.15. O processo de seleção será realizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Setorial do Processo Seletivo Simplificado/SESAU.

2. – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72.

b) Possuir diploma de conclusão de curso compatível e exigido para o exercício do cargo superior ou médio a que pretende concorrer o candidato, comprovado através de Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão, juntamente com Histórico Escolar;

c) Se estrangeiros, precisam apresentar para as vagas de nível superior Diploma de Conclusão de curso certificado por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida no território nacional; e para as vagas de nível médio apresentar Diploma de Conclusão certificado por instituição credenciada reconhecida no território nacional.

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

g) Estar com registro ativo no respectivo Conselho de Classe;

h) Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovado por laudo médico-psiquiátrico, a ser apresentado somente no momento da assinatura do contrato para os candidatos selecionados;

i) Apresentar, juntamente com a documentação exigida, as Declarações constantes nos Anexo V, VI e VII, de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame

j) **DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – ANEXO V;**

k) **Não ter sido penalizado em face de processo sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE POR PROCESSO SINDICANTE ADMINISTRATIVO – ANEXO VI;**

l) **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – ANEXO VII.**

m) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

2.2. Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no caput do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

2.5. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

2.8. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Setorial do Processo Seletivo Simplificado/SESAU o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como àquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3. DAS VAGAS

3.1. A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes de afastamentos legais de servidores e aquelas decorrentes da inexistência de candidatos concursados e habilitados, bem como do aumento da demanda com a crise humanitária na Venezuela.

3.2. As vagas existentes serão listadas por áreas de conhecimento, com vagas específicas para Boa Vista e para outros municípios do interior, conforme item 5.2 deste Edital.

3.3. Não poderá haver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, para mais de uma localidade, nem para mais de um cargo. No caso de inscrição em duplicidade, serão desconsideradas todas as inscrições.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária de trabalho do contratado será de 24 (vinte e quatro) horas semanais para os profissionais de Técnico em Radiologia definidos no art. 1º da Lei 7.394/85, e 30 (trinta) horas semanais para os demais profissionais, respeitados o teto de cargas horárias específicas para cada profissão, de acordo com o que determina a lei.

5. DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

5.1. Os servidores selecionados serão lotados em unidades de saúde da capital e interior à qual concorreu às vagas, não cabendo opção quanto à lotação, considerando necessidade eminente da Administração Pública.

5.2. Os quantitativos de vagas ofertadas deste Edital serão como abaixo descrito:

OR D.	Município	Enfermeiro	Bioquímico	Téc. em Enfermagem	Téc. em Lab. de Anál. Clín.	Téc. em Radiologia	Fonoaudiólogo	Farmacêutico	Total
-------	-----------	------------	------------	--------------------	-----------------------------	--------------------	---------------	--------------	-------

		L	P C D	L	P C D	L	P C D	L	P C D	L	P C D	L	P C D	L	P C D	
8	ALTO ALEGRE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
6	ALTO ALEGRE (MALOCA DA BARATA)	3	-	-	-	4	1	-	-	-	-	-	-	1	-	9
2	AMAJARI	1	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	1	-	6
1	BOA VISTA	7 3	8	8	1	18 4	21	12	2	6	1	5	1	8	1	331
9	BONFIM	2	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	1	-	7
5	CARACARAI	4	-	1	-	5	1	3	-	1	-	-	-	-	-	15
3	CAROEBE	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	4
7	PACARAIMA	1	-	2	-	4	1	2	-	1	-	-	-	1	-	12
4	RORAINÓPOLIS	1 3	2	3	-	17	2	4	1	-	-	-	-	-	-	42
11	SÃO JOÃO DA BALIZA	2	-	-	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	5
10	SÃO LUIZ DO ANAUA	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	4
12	UIRAMUTÃ	3	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	4
TOTAL		117		16		250		25		10		6		17		441

OBS: L = Livre concorrência PCD = Pessoa Com Deficiência

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

6.1 Bioquímico: Supervisionar, assumir responsabilidade técnica, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados. Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnósticos clínicos. Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados. Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises. Efetuar as anotações e registros necessários para a manutenção do controle dos exames realizados. Realizar estudos e pesquisas relacionados com a sua área de atuação. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação e desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Elaborar, supervisionar e executar programas de treinamento do pessoal auxiliar, visando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da área de atuação. Direção de órgão da estrutura básica da saúde e chefia de serviços e unidades de saúde (respeitadas as normas de Conselho de Classe).

6.2 Enfermeiro: Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes, preparar o campo operatório e proceder a esterilização do material a ser utilizado; planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; ajudar sob orientação médica, na aplicação de terapia especializada e participar de programas de imunização; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; participar de programas de atendimento a comunidades

atingidas por situações de emergências ou de calamidade pública; prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência.

6.3 Farmacêutico: Planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de: administração, respeitadas a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço; relação de medicamentos a serem comprados com base nas especificações técnicas das várias unidades, bem como calcular a sua quantidade, observando os limites orçamentários; confecção de mapa mensal de controle de medicamentos da Central de Medicamentos (CEME) e de laboratórios particulares, discriminando os medicamentos consumidos, através de um levantamento mensal, com base nas baixas assinaladas nos estoques do depósito e na relação semanal de consumo dos centros de saúde; orientação, dispensação, supervisão e controle da remessa de medicamentos a serem enviados às unidades hospitalares da capital e do interior; fiscalização dos medicamentos entregues às creches, zona rural, mutirões e centros de saúde, para que não haja desvios, bem quanto aos seus prazos de validade; atividades de caráter correlato..

6.4 Fonoaudiólogo: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas, para a eliminação ou amenização dos problemas constatados, orientando-os, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para a identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e técnicas para a aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria de postura da voz; elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação.

6.5 Técnico em Enfermagem: Prestar cuidados diretos em grau auxiliar e participar no planejamento de assistência de enfermagem a pacientes hospitalizados e no domicílio em tratamento de saúde, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação. Acompanhar e transportar pacientes para a realização de exames de laboratório, raio-x, sala de curativos, sala de operação ou outros locais, utilizando-se de cadeiras de rodas ou maca. Efetuar o recolhimento de materiais como sangue, urina etc., em recipientes adequados, seguindo a rotina pré-estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados. Efetuar o chamamento e o posicionamento do paciente para a realização de exames, de acordo com as orientações do médico ou do enfermeiro responsável. Executar atividades de apoio, como: a lavagem e preparo de material para esterilização. Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais nos pacientes das unidades de saúde do Município. Executar tratamentos diversos como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros. Efetuar as anotações em prontuários dos pacientes das observações e cuidados prestados. Auxiliar as intervenções cirúrgicas. Dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada. Testar pinças anatômicas e hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos. Conferir o material cirúrgico retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico. Executar atividades correlatas.

6.6 Técnico em Laboratório de Análises Clínicas: Realizar atividades de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de laboratório relativos a determinações, transporte de materiais biológicos, dosagens, análises bacteriológicas, hematológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, obedecendo as normas de biossegurança..

6.7 Técnico em Radiologia: Executar, sob supervisão médica, tratamento com aparelhagem de raios-X, observando rigorosamente a prescrição médica e as normas técnicas próprias; observar as normas de segurança dos pacientes e do pessoal em exercício no setor; preparar os pacientes a serem submetidos aos exames radiográficos;

operar equipamentos de raios-X, preparar radiografias e abreugrafias, revelando filmes e chapas fotográficas, através da manipulação de reveladores e fixadores de filmes e chapas radiográficas; zelar pelos equipamentos e solicitar sua reparação, quando necessário. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; desempenhar atividades correlatas.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado atenderá o que determina o art. 7º da Lei 323/01, sendo em importância não superior ao valor do vencimento legalmente estabelecido para o servidor em início de carreira, titular de cargo, cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas com as que serão desempenhadas pelo contratado;

7.2. A tabela de remuneração será a seguinte:

CARGO	Salário Jornada – R\$
Bioquímico	3.917,62
Enfermeiro	3.917,62
Farmacêutico	3.917,62
Fonoaudiólogo	3.917,62
Técnico em Radiologia	1.958,81
Técnico em Enfermagem	1.958,81
Técnico em Laboratório	1.958,81

8. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente em datas a serem definidas no momento da assinatura do contrato.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

9.1.1. Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

9.1.2. CPF;

9.1.3. Título eleitoral juntamente com comprovante das duas últimas eleições (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE ou TRE's ;

9.1.4. Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;

9.1.5. Comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;

9.1.6. Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos;

9.1.7. Comprovante de registro no conselho profissional regional e RE (Registro de Especialidade, quando for o caso), conforme a área de atuação;

9.1.8. Comprovante de quitação no respectivo conselho;

9.1.9. Comprovante de Residência;

9.1.10. Currículo Vitae assinado, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, simpósios com as respectivas cargas horárias e a experiência profissional;

9.2. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência com os originais, exceto se as cópias estiverem autenticadas em Cartório;

9.3. À exceção do Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que deverá ser preenchido apenas por pessoas com deficiência, todos os demais Anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos e entregues no ato da inscrição pelos candidatos, os quais seguem abaixo relacionados:

a) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- b) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
- c) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE POR PROCESSO SINDICANTE ADMINISTRATIVO
- d) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
- e) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso)
- f) ANEXO IX – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

9.4. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração específica, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a cópia autenticada em cartório da referida procuração;

9.5. No ato da entrega, a documentação contida nos itens 9.1.1 a 9.3 não será averiguada, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato e analisadas apenas posteriormente à entrega;

9.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição o ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA devidamente preenchido e o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido pelo candidato.

9.7. Os documentos deverão ser entregues em envelope aberto para que os mesmos possam ser conferidos pelo servidor que receber a referida documentação.

9.8. Não será permitida a entrega de documentos após o período estipulado para as inscrições.

10. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas no período de 17 a 19 de dezembro de 2019, no período das 8h às 17h;

10.2. As inscrições serão efetuadas nas dependências da ETSUS - Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima – Rua Uraricoera, 1346 – São Vicente, CEP- 69.303-453, Boa Vista, Roraima.

11. DA SELEÇÃO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora composta por servidores da Secretaria de Estado da Saúde designada por meio da Portaria nº 1896 de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE Nº 3622 de 12 de dezembro de 2019.

11.2. Na avaliação dos títulos serão computados os pontos de acordo com a planilha de pontuação presente no item 15.2 e 15.3 deste Edital;

11.3. Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

11.4. A listagem dos selecionados será encaminhada pela Comissão Examinadora ao Secretário de Estado da Saúde para que seja autorizada a publicação e a data para convocação dos candidatos selecionados.

11.5. O controle das contratações será feito pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

12.1. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

12.1.1. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, priorizando a página que contém a foto do candidato o verso e as páginas que comprovem a experiência no exercício da profissão, à qual concorre, para autenticação no ato da inscrição, se empregado da iniciativa privada;

12.1.2. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de **Recursos Humanos do respectivo órgão**, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição sumária das atividades desenvolvidas.

12.1.3. Caso o candidato haja prestado serviços para o Governo do Estado de Roraima a declaração ou certidão de tempo de serviço deverá ser expedida pela Divisão Controle de Cadastro de Pessoal – DCCP, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos na SEGAD.

13. DO RECURSO

13.1. O recurso impetrado pelo candidato, quando necessário, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO sendo dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto à Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES)/NAD, localizado nas dependências da SESAU à Rua Madri, 180 - Aeroporto – CEP: 69.310-043 - Boa Vista - RR, nesta Capital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias 24 e 26 de dezembro de 2019;

13.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos apresentados no ato da inscrição;

13.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no subitem 13.1 e que não atenda ao subitem 13.2;

13.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, de que trata o subitem 13.1 não sendo admitido pedido de reconsideração da Decisão proferida.

14. DO RESULTADO

14.1. A listagem com o resultado preliminar e final será afixada nos murais da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), à rua Madri, 180 - Aeroporto – CEP: 69.310-043 - Boa Vista - RR, no sítio www.saude.rr.gov.br, no Portal do Servidor www.servidor.rr.gov.br, bem como do Diário Oficial do Estado de Roraima nas datas elencadas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANEXO III.

14.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO IV ser pessoa com deficiência figurará em listagem específica.

15. DA AVALIAÇÃO

15.1. Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nas áreas específicas, de acordo com o disposto a seguir:

15.2. Planilha a ser considerada para cargos de nível superior.

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Conclusão de Curso Doutorado em área específica ou afim a pretendida	35	35
	Conclusão de Curso Mestrado em área específica ou afim a pretendida	25	25
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de formação.	10	10

Titulação Complementar	Certificado de participação em curso de capacitação na área profissional no mínimo de 30 (trinta) horas	01	06
Tempo de Serviço no Exercício da Profissão	Exercício da profissão na rede pública ou Privada	03 por ano completo*/ sem sobreposição de tempo * Ano com sobreposição não pontua.	24
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

15.3. Planilha a ser considerada para os cargos de nível técnico:

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Complementar	Conclusão de Curso Pós Técnico/Acima de 360hs.	30 por curso /Máx. 30 pontos	30
	Certificado de participação em curso de capacitação na área profissional no mínimo de 30 (trinta) horas	02 por curso/Máx. 20 pontos	20
Tempo de Serviço no Exercício da Profissão	Exercício da profissão na rede pública ou Privada	05 pontos por ano*/Máx. 50 pontos *Fração ≥ 6 meses contam 1 ano	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

15.4. Na contagem final do tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano.

15.5. Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final.

15.6. Não serão computadas aos candidatos que concorrerem às vagas de técnico em Enfermagem, pontuações referentes a Doutorado, Mestrado ou Especialização, mesmo que o candidato tenha formação técnica e superior em enfermagem e possua alguns dos títulos citados.

15.7. Não serão computadas aos candidatos que concorrerem às vagas de técnico em radiologia ou técnico em laboratório de análises clínicas pontuações referentes a Doutorado, Mestrado ou Especialização, mesmo que o candidato tenha formação técnica e superior e possua alguns dos títulos citados.

16. DA CLASSIFICAÇÃO

16.1. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item 15 – DA AVALIAÇÃO.

16.2. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação. Ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

16.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

16.3.1. Maior pontuação na experiência profissional;

16.3.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. A convocação do candidato aprovado será realizada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como no sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br e no Portal do Servidor www.servidor.rr.gov.br, no prazo fixado no ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação;

17.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **sem justificativa**, será considerado desistente e automaticamente substituído.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos títulos (diplomas/certificados) de Especialização, de Aperfeiçoamento e de Treinamento (no mínimo 30 horas) deverá constar a respectiva **carga horária, sob pena de não serem avaliados**;

18.2. Todas as informações prestadas, **inclusive por representante legal**, serão de inteira responsabilidade do candidato;

18.3. Em caso de **recusa expressa**, quando da ciência da lotação, o candidato convocado assinará TERMO DE DESISTÊNCIA – ANEXO XI e será convocado imediatamente o candidato posterior, de acordo com a ordem de classificação.

18.4. Não haverá devolução dos documentos apresentados.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Saúde.

18.6. O cronograma poderá ser alterado a critério da Secretaria de Estado da Saúde.

19. DOS ANEXOS

Anexo I - Tabela de cargos e vencimentos;

Anexo II - Atribuições dos cargos;

Anexo III - Cronograma de atividades para o processo seletivo simplificado

Anexo IV - Formulário de inscrição;

Anexo V - Declaração de exercício profissional;

Anexo VI - Declaração de não ter sofrido penalidade por processo sindicante administrativo;

Anexo VII - Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

Anexo VIII - Declaração de pessoa com deficiência;

Anexo IX - Comprovante de inscrição – Identificação do envelope;

Anexo X - Formulário de recurso;

Anexo XI - Termo de desistência;

Anexo XII – Contrato.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2019.

CECILIA SMITH LORENZOM

Secretária de Estado da Saúde de Roraima

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

1- Cargos de Nível Superior:

Nº de Ordem	Cargos/Função	Área de Atuação	Carga Horária de Trabalho Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Vagas para PCD(*)
1	Bioquímico	Unidade de Saúde	30 horas	R\$ 3.917,62	16	1
2	Enfermeiro				117	10
3	Farmacêutico,				17	1
4	Fonoaudiólogo				6	1

2- Cargos de Nível Técnico:

Nº de Ordem	Cargo/ Função	Área de Atuação	Carga Horária de Trabalho Semanal	Vencimentos	Nº de Vagas	Vagas para PCD(*)
1	Téc. em Enfermagem	Unidade de Saúde	30 horas	R\$ 1.958,81	250	26
2	Téc. em Lab.de Anál.Clín.				25	3
3	Técnico em Radiologia		24 horas		10	1

(*) PCD = Pessoa Com Deficiência

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(com base na Lei 948 de 9 de janeiro de 2014)

Cargo/ Função	Requisitos específicos desejáveis	Atribuições
Bioquímico	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde do Estado de Roraima; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Supervisionar, assumir responsabilidade técnica, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados. Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnósticos clínicos. Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados. Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises. Efetuar as anotações e registros necessários para a manutenção do controle dos exames realizados. Realizar estudos e pesquisas relacionados com a sua área de atuação. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação e desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Elaborar, supervisionar e executar programas de treinamento do pessoal auxiliar, visando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da área de atuação. Direção de órgão da estrutura básica da

		saúde e chefia de serviços e unidades de saúde (respeitadas as normas de Conselho de Classe).
Enfermeiro	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde do Estado de Roraima; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes, preparar o campo operatório e proceder a esterilização do material a ser utilizado; planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; ajudar sob orientação médica, na aplicação de terapia especializada e participar de programas de imunização; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade pública; prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência.
armacêutico	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde do Estado de Roraima; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de: administração, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço; relação de medicamentos a serem comprados com base nas especificações técnicas das várias unidades, bem como calcular a sua quantidade, observando os limites orçamentários; confecção de mapa mensal de controle de medicamentos da Central de Medicamentos (CEME) e de laboratórios particulares, discriminando os medicamentos consumidos, através de um levantamento mensal, com base nas baixas assinaladas nos estoques do depósito e na relação semanal de consumo dos centros de saúde; orientação, dispensação, supervisão e controle da remessa de medicamentos a serem enviados às unidades hospitalares da capital e do interior; fiscalização dos medicamentos entregues às creches, zona rural, mutirões e centros de saúde, para que não haja desvios, bem quanto aos seus prazos de validade; atividades de caráter correlato
Fonoaudiólogo	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde do Estado de Roraima; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas, para a eliminação ou amenização dos problemas constatados, orientando-os, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para a identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e técnicas para a aplicação em

	cargo/função; Ter postura ética e profissional.	alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria de postura da voz; elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação.
Técnico em Enfermagem	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde do Estado de Roraima; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Prestar cuidados diretos em grau auxiliar e participar no planejamento de assistência de enfermagem a pacientes hospitalizados e no domicílio em tratamento de saúde, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação. Acompanhar e transportar pacientes para a realização de exames de laboratório, raio-x, sala de curativos, sala de operação ou outros locais, utilizando-se de cadeiras de rodas ou maca. Efetuar o recolhimento de materiais como sangue, urina etc., em recipientes adequados, seguindo a rotina pré-estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados. Efetuar o chamamento e o posicionamento do paciente para a realização de exames, de acordo com as orientações do médico ou do enfermeiro responsável. Executar atividades de apoio, como: a lavagem e preparo de material para esterilização. Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais nos pacientes das unidades de saúde do Município. Executar tratamentos diversos como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros. Efetuar as anotações em prontuários dos pacientes das observações e cuidados prestados. Auxiliar as intervenções cirúrgicas. Dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada. Testar pinças anatômicas e hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos. Conferir o material cirúrgico retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico. Executar atividades correlatas.
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde do Estado de Roraima; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Realizar atividades de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de laboratório relativos a determinações, transporte de materiais biológicos, dosagens, análises bacteriológicas, hematológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, obedecendo as normas de biossegurança..

Técnico em Radiologia	Possuir conhecimento dos serviços de Saúde do Estado de Roraima; Possuir conhecimentos acerca dos princípios e diretrizes vigentes do SUS; Possuir conhecimento técnico aplicado ao cargo/função; Ter postura ética e profissional.	Executar, sob supervisão médica, tratamento com aparelhagem de raios-X, observando rigorosamente a prescrição médica e as normas técnicas próprias; observar as normas de segurança dos pacientes e do pessoal em exercício no setor; preparar os pacientes a serem submetidos aos exames radiográficos; operar equipamentos de raios-X, preparar radiografias e abreugrafias, revelando filmes e chapas fotográficas, através da manipulação de reveladores e fixadores de filmes e chapas radiográficas; zelar pelos equipamentos e solicitar sua reparação, quando necessário. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; desempenhar atividades correlatas.
-----------------------	---	--

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	12 de Dezembro de 2019
Período de Impugnação do Edital	13 e 16 de dezembro de 2019
Período de Inscrições ETSUS - Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima – Rua Uraricoera, 1346 – São Vicente, CEP- 69.303-453, Boa Vista, Roraima	17, 18 e 19 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	23 de dezembro de 2019
Prazo para interposição de recurso	24 e 26 de dezembro de 2019
Homologação dos resultados das inscrições	30 de dezembro de 2019
Análise Curricular	03 de janeiro de 2020
Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Nota Final	06 de janeiro de 2020
Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular e Nota Final	07 e 08 de janeiro de 2020
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	10 de janeiro de 2020
Convocação para entrega de laudo médico e assinatura do contrato	13 de janeiro de 2020

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Não desejo declarar <input type="checkbox"/> Feminino		Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
Nacionalidade:		Naturalidade (município, UF):
Identidade:		Órgão emissor/UF:
CPF:	Pessoa com deficiência: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Endereço residencial:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone celular:	Telefone fixo:	
Cargo ao qual se candidata:		Cidade para a qual concorre:
Profissionais de Nível Médio <input type="checkbox"/> Técnico em Enfermagem <input type="checkbox"/> Técnico em Radiologia <input type="checkbox"/> Téc. em Laboratório de Análises . Clínicas		<input type="checkbox"/> Alto Alegre <input type="checkbox"/> Alto Alegre (Maloca da Barata) <input type="checkbox"/> Amajari <input type="checkbox"/> Boa Vista <input type="checkbox"/> Bonfim <input type="checkbox"/> Caracarái <input type="checkbox"/> Caroebe <input type="checkbox"/> Pacaraima <input type="checkbox"/> Rorainópolis <input type="checkbox"/> São João da Baliza <input type="checkbox"/> São Luiz do Anauá <input type="checkbox"/> Uiramutã
Profissionais de Nível Superior <input type="checkbox"/> Bioquímico <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Farmacêutico <input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo		

Boa Vista, ____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato ou Procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Eu.....
....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o
Nº, residente e domiciliado(a) à
rua,, nº.....,
Bairro, Município,
declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da
Saúde, que possuo anos, meses e dias de tempo de serviço no
exercício de minha profissão, seja ele na administração direta, indireta, autárquica ou
fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios e privada, anterior à minha convocação, conforme certidões emitidas pelos
órgãos oficiais anexo a esta declaração.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

OBS: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE CÓPIA DO DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO SINDICANTE ADMINISTRATIVO

Eu,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº.....,
residente e domiciliado(a) à rua, nº.....,
Bairro, Município,
declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de Processo
Seletivo para o cargo de....., que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS
OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu.....
....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o
Nº....., residente e domiciliado(a) à
rua,, nº.....,
Bairro Município.....
declaro para fins de celebração de contrato temporário que:

() não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.

Declaro ainda estar ciente da impossibilidade de celebração de contrato temporário nos termos da Lei Estadual nº. 323, de 31 de dezembro de 2001, “Art.6º - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas”, bem como PARECER nº. 100/2011/PROGE/CA/RR, PROCESSO Nº. 114/2011 de 10.05.2011 e que, caso classificado e convocado no presente processo seletivo, terei que **fazer opção por um dos cargos no ato da contratação.**

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu.....
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o Nº.....
residente e domiciliado(a) à rua, , nº.....
Bairro , Município,
declaro junto à Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo:

- () física
() auditiva
() visual
() outra. Especificar:.....

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

OBS: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO IX

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº. 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

<p>EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº. 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE</p>

Nome do candidato:

CPF Nº:
Cargo (conforme Anexo I):

A Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e COLADA na parte externa do envelope.



EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº. 001/2019	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE	
Nome do candidato:	
CPF Nº:	
Cargo (conforme Anexo I):	
Data: ____/____/____	Hora: ____:____
Responsável pelo Recebimento:	
Servidor(a):	
Matrícula:	

A Parte de baixo deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. O Protocolo somente será válido mediante assinatura e matrícula do servidor que receber o envelope de inscrição.

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,.....
....., CPF nº, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para a função de, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU para o Município de, venho à Comissão Examinadora interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Boa Vista- RR,/...../.....

Recorrente

**Espaço Reservado para a
Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado
Decisão e Fundamentação**

- () DEFERIDO
- () INDEFERIDO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Boa Vista- RR,/...../.....

Examinador

Presidente da Comissão

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Estado Saúde, situada à Rua Madri, nº 180 – Bairro Aeroporto, com CNPJ sob o nº **84.012.012/0001-26**, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Saúde **CECILIA SMITH LOREZOM**, com CPF sob o nº 750.117.602-78, conforme Decreto nº 1212-P de 17 de Junho de 2019, do outro lado, o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, RG: **XXXXXXXXXXXX** SSP/RR, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), pactuam o presente **CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº **020601.00xxxx/xx-xx** e que se regerá pela Lei Estadual Nº 323/2001, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos do art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323/2001, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar no cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1 Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- 3.2 Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços CONTRATADO(A)s, observando os critérios técnicos e científicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela Administração e normas técnicas para garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.2 Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- 4.2 Notificar o(a) CONTRATADO(A)(a) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços de saúde;
- 4.3 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO(A) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
- 4.4 Fornecer ao CONTRATADO(A) os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO(A) o valor de **R\$ xxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, obedecidos os horários determinados pela Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em ____/____/____ até ____/____/____, tendo eficácia legal a partir de sua publicação no DOE.
- 6.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACÚMULO DE CARGO

7.1 O(a) prestador(a) de serviço temporário na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, para todos os efeitos legais, DECLARA não acumular cargo público na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal, seja na Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO

8.1 O contrato se extinguirá, sem direito à indenização:

Pelo óbito do contratado;

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado(a), mediante comunicação ao Secretário de Estado da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.

8.2 A extinção do contrato, por iniciativa motivadora da contratante, confere ao contratado o direito à indenizações rescisórias pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

9.2 E por estarem juntos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista – RR, xx de xxxxx de xxxx.

CECILIA SMITH LOREZOM
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

JOHANNE SANTOS PONTES
COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE